



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2473, DE 20 DE ABRIL DE 2020.



### Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2473, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**“ALTERA O DECRETO Nº 2472, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O decreto 2472, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 6º.** Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo de vigência deste decreto, do serviço de transporte de passageiros, a exemplo de táxi, para as cidades com caso confirmado do COVID-19.

**§ 1º.** Fica permitido o transporte de passageiros nos limites do município de João Dourado/BA, sob responsabilidade do proprietário do veículo, o qual deve disponibilizar álcool em gel 70% e exigir o uso da máscara por todos os passageiros, bem como manter higienizado o interior do veículo e proceder a abertura das janelas para manter a ventilação.

**§ 2º.** O transporte de trabalhadores rurais poderá ser feito, sob responsabilidade do empregador, em veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, respeitando as normas de trânsito, bem como a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo e o uso de máscaras pelos trabalhadores, preservando o distanciamento entre as pessoas e as normas de higienização, devendo haver a abertura das janelas para manter a ventilação no interior do veículo.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48

**Publique-se. Cumpra-Se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 20 de abril de 2020.**

**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

